LEI Nº 32/2006
DE: 14/11/2006

SÚMULA: Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Fênix, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, Senhor **ARISTÓTELES DIAS DOS SANTOS FILHO,** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo do Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 7.091,76 (Sete Mil, Noventa e Um Reais e Setenta e Seis Centavos), no Orçamento Geral do Município de Fênix, para o exercício financeiro de 2006, destinado a inclusão de despesas na seguinte dotação orçamentária, a saber:

Órgão: 08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
08.001.12.361.0015.2.038. Manutenção e Encargos do Programa Salário Educação
Fonte: 01107 – Salário Educação – Exercício Corrente

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES.....	7.091,76
TOTAL.....		**7.091,76**

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, os recursos proveniente do excesso de arrecadação do PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO, conforme demonstrativo anexo.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 14 de Novembro de 2006

ARISTÓTELES DIAS DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal